

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 205

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 24 de novembro de 2017

## Grande Expediente Especial destaca cultura negra

Evento foi proposto por Isaltino Nascimento para marcar o Mês da Consciência Negra

Um Grande Expediente Especial de valorização das tradições e da cultura do povo negro movimentou, ontem, a Assembleia. Artes visuais, apresentações musicais, artesanato, capoeira e outras expressões artísticas permearam o encontro, que também debateu temas como racismo, intolerância religiosa e manutenção de desigualdades sociais históricas. O evento foi convocado pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB), para marcar o Mês da Consciência Negra.

“O intuito deste encontro é promover uma celebração da beleza, da cultura e dos saberes do povo negro. É uma história de lutas, mas também de muita riqueza e de coisas positivas para destacar”, disse o parlamentar durante a abertura da reunião. Quem também defendeu a valorização da história negra foi o babalorixá Pai Ivo de Xambá. “É preciso mostrar para as pessoas que o negro é mais do que um



FOTO: SABRINA NÓBREGA

DISCUSSÃO - Encontro debateu temas como racismo, intolerância religiosa e manutenção de desigualdades sociais históricas

povo que sofreu na senzala. Nós temos cultura e contribuímos com a inteligência do País”, pontuou.

No entanto, a dificuldade da população negra chegar às universidades foi pontuada pelo representante do Quilombo Cultural Malunguinho, Alexandre L’Omi L’Odó. Mestre em Ciência da Religião, ele ressaltou que apenas 5% da população brasileira tem acesso a cur-

sos de mestrado e doutorado no Brasil. “Para a população negra ocupar esse espaço de poder é necessário haver uma mudança profunda. Com a redução da verba destinada à pesquisa, veremos ainda menos negros nesse território”, lamentou.

Coordenadora do Comitê Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Cepir-PE), a ialorixá Mãe Elza de Iemanjá falou sobre os simbo-

lismos e crenças das religiões de matriz africana e defendeu o combate à intolerância religiosa. “Ninguém tem direito de julgar a fé alheia. Chega de aceitar que nos digam que fazemos algo errado. A tolerância que tolera a intolerância é suicida”, defendeu.

Coordenador do Observatório das Religiões e professor da Universidade Católica de Pernambuco, Gilbraz Aragão informou que uma

denúncia de discriminação religiosa é registrada a cada 15 horas no Brasil, e que a maior parte delas envolve cultos de matriz africana. “Para enfrentar a intolerância temos criado legislações e políticas, mas precisamos, em paralelo, fortalecer a educação. A escola precisa ser um local de aprendizagem crítica, que reflita sobre as diversas experiências religiosas”, acrescentou.

Representante da Coordenadoria de Igualdade Racial do Governo do Estado, Marta Almeida direcionou o discurso para a necessidade de combater o racismo institucional. “Acabamos com a fase do lamento e, agora, estamos no momento do enfrentamento. Não podemos aceitar desculpas, como crise ou falta de dinheiro, para a ausência de políticas sociais pensadas e voltadas para os negros”, disse. “Infelizmente, o racismo é um crime perfeito no Brasil: quem o comete coloca a culpa na própria vítima”, pontuou o presidente do Movimento Negro Unificado de Pernambuco, Zé Oliveira.

Os presentes ainda assistiram à leitura de poesias de César Monteiro e à apresentação do Grupo musical Bongar, composto por jovens do terreiro Xambá do Quilombo do Portão do Gelo, em Olinda. No final, todos destacaram a trajetória de lutas do jornalista e advogado Edvaldo Ramos pelo movimento negro de Pernambuco.

### Reunião Solene

## Força Associativa Nacional recebe homenagem da Assembleia

Os atos de colaboração e solidariedade, que são a base do associativismo, funcionam como pilares da democracia. A liberdade de associação para fins lícitos está prevista na Constituição Federal de 1988 como um dos direitos fundamentais do cidadão. Com o objetivo de defender os interesses do associativismo no Brasil, a Força Associativa Nacional (FAN) foi criada em 2014, em Minas Gerais. A entidade



FOTO: KEROL CORREIA

CERIMÔNIA - Iniciativa foi do deputado Jadeval de Lima

de recebeu homenagem da Alepe, ontem, por iniciativa do deputado Jadeval de Lima (PDT).

“O trabalho da FAN já atinge milhões de pessoas no Brasil, que são beneficiadas pelas ações do socorro mútuo”, destacou o deputado Zé Maurício (PP), que coordenou o início da Reunião Solene. Jadeval de Lima observou que a FAN é a entidade que representa essas associações no País. “São organiza-

ções sem fins lucrativos, que têm grande importância para a sociedade na geração de emprego e renda”, ressaltou.

O presidente da FAN, Cauby Morais, considerou a homenagem uma honra. “O deputado Jadeval permitiu a construção de um entendimento com a sociedade sobre o que é o associativismo, o socorro mútuo e a proteção veicular”, afirmou.

Morais explicou que, diferentemente de um seguro,

“no socorro mútuo não há o pagamento por um risco futuro”. Em Pernambuco, segundo ele, existem mais de 50 associações de socorro mútuo relativo à proteção veicular. “Estamos fazendo um trabalho de esclarecimento e de capacitação dessas entidades.” O deputado Cabo Júlio (PMDB/MG), autor de projeto para regulamentar essas associações, compareceu à cerimônia, que teve entrega de placas e certificados.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Parlamentares ressaltam iniciativas do Governo para combater violência no Estado

Aumento do efetivo nas ruas e repressão às drogas foram os principais pontos citados

Ações do Governo do Estado na área de segurança pública foram destacadas, ontem, pelos deputados Roberta Arraes (PSB) e Antônio Moraes (PSDB) no Pequeno Expediente. O aumento do efetivo nas ruas e a repressão às drogas foram os principais pontos citados.

Da região do Sertão do Araripe, Roberta Arraes elogiou o “empenho do governador Paulo Câmara no combate à violência, mesmo diante do cenário nacional de crise”. Entre as ações elencadas, ela citou a criação da 9ª Companhia Independente da Polícia Militar em Araripina (Lei Estadual nº 1380/2017),

que atende também os municípios de Ipubi e Trindade, alcançando cerca de 150 mil habitantes.

A parlamentar pontuou, ainda, o que considerou o “maior investimento em segurança pública da história de Pernambuco”: o reforço dos efetivos militar, civil e científico. A solicitação dela, na última terça (21), para a instalação de uma delegacia especializada da mulher em Ouricuri também foi anunciada.

Também no Pequeno Expediente, o deputado Antônio Moraes falou sobre o combate ao narcotráfico. “Por meio de vários requerimentos, sugeri ao Governo do Esta-



ROBERTA - 9ª Companhia Independente da PM em Araripina

do para que onde houvesse uma delegacia regional, tivesse também uma delegacia de combate ao tráfico de drogas”, lembrou. “Com a criação dessas unidades, o

Governo conseguirá reduzir o número de homicídios porque vai atacar, na realidade, o que está causando o maior problema hoje da segurança pública no Estado”, argumentou.



FOTOS: ROBERTO SOARES

MORAES - Criação de delegacias de combate às drogas

Na avaliação de Moraes, os entorpecentes chegaram ao Interior com muita força. “Não só a maconha, mas também o crack”, frisou. O parlamentar men-

cionou também que “não há nenhuma dúvida de que, dos homicídios que ocorrem hoje em Pernambuco, 75% deles têm relação com as drogas”.

## Petrolândia

### Rodrigo Novaes cobra reabertura de agência do INSS no município

A retomada da prestação de serviços do Instituto Nacional de Serviço Social (INSS) na cidade de Petrolândia, Sertão do Itaparica, foi solicitada pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD), no Pequeno Expediente de ontem. A agência do INSS na cidade está sem funcionar desde a última segunda (20), e o atendimento dessa unidade foi transferido para a cidade de Tacaratu, a 23 km de distância.

“Petrolândia é o município mais populoso da região do Itaparica, mas o imóvel onde funcionava a agência não oferecia condições de trabalho para os servidores.



FOTO: ROBERTO SOARES

QUEIXA - Prestação do serviço

Agora, a população está sendo obrigada a se deslocar para outra cidade para dar entrada no auxílio-doença, na perícia

médica ou na aposentadoria”, relatou o parlamentar.

O deputado informou que se reuniu na última quarta (22) com o superintendente do INSS em Pernambuco para tratar da situação. “Fui informado que um novo prédio exigiria um aluguel de R\$ 3 mil, mas mesmo esse valor precisa ser autorizado pelo Ministério do Planejamento”, contou o parlamentar, que julgou “inaceitável” que um gasto de pequeno valor tenha esse trâmite. “Já encaminhei ofício para o INSS pedindo o máximo de agilidade para reabrir seus serviços em Petrolândia”, anunciou.

MEMÓRIA - Novaes também registrou, ontem, a morte do advogado Domingos Sávio, falecido na última quarta no Hospital da Restauração. Ele morreu em decorrência de agressões sofridas no dia 15 de outubro, no centro de Serra Talhada, no Sertão. O suspeito de cometer o crime, preso em flagrante na ocasião, seria um cliente do advogado que não teria ficado satisfeito com o serviço prestado. “Quero registrar a dor pela perda de Domingos Sávio. E lamento a intolerância e a agressividade com que as pessoas têm se comportado”, declarou Rodrigo Novaes.

## Recife

### Adalto Santos critica criação de ambulatório para LGBTs

A inauguração de espaço voltado a pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgênero na Policlínica Lessa de Andrade, no Recife, rendeu protestos do deputado Adalto Santos (PSB), durante a Reunião Plenária de ontem. O parlamentar afirmou que vai enviar ofício à Prefeitura do Recife para que a medida seja revista.

“O que me preocupa é saber por que criar um ambulatório para atender pessoas LGBTs. Por que não também para os idosos e o pessoal que vive na rua?”, questionou. “Eu também não estaria defendendo se tivesse sido feito algo para receber apenas o povo evangélico. É preciso receber a todos que precisam de saúde.”

A estrutura foi aberta pela gestão municipal no início desta semana, tem capacidade para 20 atendimentos por semana e funciona, inicialmente, sem necessidade de marcação. Essa última característica também mereceu críticas de Adalto Santos. “Enquanto milhões de pessoas saem do Interior, pegam uma fila para, às vezes, ter atendimento no dia seguinte, nesse



FOTO: ROBERTO SOARES

REPROVAÇÃO - Serviço

novo ambulatório a pessoa pode chegar e já ser logo atendida. Eu acho que esse não é o caminho.”

O deputado ainda reprovou a fala do secretário de Saúde da Capital, Jailson Correia, no evento de inauguração do equipamento. “É uma forma de as pessoas serem ouvidas nas suas necessidades, algumas delas específicas de saúde, como o próprio processo de transsexualização”, afirmou o gestor na ocasião. “Ou seja, você pode também querer fazer a cirurgia e o município vai atender. O atendimento da saúde tem que ser para todos, não pode ser só para um grupo, ou a saúde vai continuar com dificuldades”, queixou-se Santos.

## Alepe recebe estudantes de Cachoeirinha para Aula de Cidadania

Alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Kennedy, do município de Cachoeirinha (Agreste Central), participaram, ontem, de uma Aula de Cidadania na Alepe. A visita faz parte do projeto Conhecendo a Assembleia de Perto. Na ocasião, os estudantes assistiram à Reunião Plenária e conheceram o Museu Palácio Joaquim Nabuco. A iniciativa do convite partiu do deputado Antônio Moraes (PSDB). Segundo o parlamentar, é importante que os estudantes compreendam a atuação do Poder Legislativo. “Eles precisam saber como funciona o Plenário, as comissões e qual é o papel do parlamentar”, acredita. Gestor da instituição de ensino, Antônio Gomes aprovou a ação da Alepe. “É importante os jovens terem conhecimento dos trabalhos que são realizados aqui, já que a maioria da população tem uma visão bastante negativa dos políticos. É a chance de ver o outro lado”, comentou. A aluna Letícia Samara gostou da atividade. “É muito importante para nosso futuro, nossas decisões, já que, daqui a alguns anos, vamos precisar votar.”



FOTO: LOURIVAL MAIA

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 1.501, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao Sr. Jaime Hernando Beserman.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao Sr. Jaime Hernando Beserman.

Art. 2º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 22 de novembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

REPUBLICADO

## Atos

### ATO Nº. 476/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 48/2017 do Gabinete do Deputado Diogo Moraes.

**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 473/17, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 15 de novembro de 2017.

Sala Torres Galvão, 23 de novembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 477/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 49/2017 do Gabinete do Deputado Diogo Moraes, **RESOLVE:** exonerar a servidora ANA LUIZA MELO DE ALBUQUERQUE, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, CÁSSIA CONCEIÇÃO DE LIMA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 38,82% (trinta e oito vírgula oitenta e dois por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 23 de novembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 478/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 029/2017 PROCIT, do Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Universidade Federal de Pernambuco, Décio Fonseca,

**RESOLVE:** renovar a cessão à Universidade Federal de Pernambuco da servidora **CHRISTIANNE ALCÂNTARA DE BRITO**, matrícula nº 448, Analista Legislativo, especialidade: Comunicação Social, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Sala Torres Galvão, 23 de novembro de 2018.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº 479/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso II do art. 32 e os incisos III e V do art. 33 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 90/2017, da Deputada Teresa Leitão, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:** Considerar licenciada para tratamento de enfermidade a Deputada Teresa Leitão, por 15 dias, a partir do dia 16 de novembro de 2017.

Sala Torres Galvão, em 23 de novembro de 2017.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

### EXPEDIENTE

**PARECER Nº 5296** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 736.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5297, 5298, 5299 E 5300** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1333, 1671, 1672 e 1692.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 5301, 5302 E 5304** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1660, 1685 e 1710.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5303** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1702.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5305** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1672.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5306** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs 152/2017, 366/2017, 534/2017, 535/2017, 536/2017, 546/2017, 560/2017, 561/2017 e 640/2017; pela aprovação com alterações das Emendas nºs 78/2017, 547/2017 e 562/2017 e pela rejeição das Emendas nº 262/2017** ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5307** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs 90/2017, 303/2017, 363/2017, 394/2017, 460/2017, 542/2017, 558/2017, 569/2017 e 698/2017; pela aprovação com alterações das Emendas nºs 35/2017, 68/2017, 74/2017, 104/2017, 182/2017, 193/2017, 237/2017, 251/2017, 260/2017, 330/2017, 422/2017, 452/2017, 459/2017, 492/2017, 541/2017, 565/2017, 612/2017, 728/2017, 21/2017, 391/2017, 473/2017, 499/2017, 294/2017, 482/2017, 20/2017, 89/2017 e 436/2017 e pela rejeição a Emenda nº 265/2017** ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5308** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela rejeição ao Parecer Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 1645 - PLOA - 2018, designando novo sub-relator.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5309** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs 2/2017, 3/2017, 4/2017, 5/2017, 7/2017, 8/2017, 9/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017, 17/2017, 18/2017, 19/2017, 22/2017, 23/2017, 25/2017, 26/2017, 28/2017, 33/2017, 36/2017, 38/2017, 39/2017, 41/2017, 42/2017, 46/2017, 47/2017, 60/2017, 62/2017, 63/2017, 64/2017, 65/2017, 66/2017, 69/2017, 70/2017, 71/2017, 72/2017, 76/2017, 77/2017, 80/2017, 82/2017, 83/2017, 84/2017, 85/2017, 86/2017, 87/2017, 91/2017, 93/2017, 94/2017, 96/2017, 98/2017, 99/2017, 102/2017, 103/2017, 107/2017, 108/2017, 110/2017, 111/2017, 114/2017, 116/2017, 117/2017, 118/2017, 119/2017, 122/2017, 140/2017, 144/2017, 148/2017, 149/2017, 150/2017, 154/2017, 155/2017, 156/2017, 157/2017, 158/2017, 159/2017, 161/2017, 162/2017, 163/2017, 168/2017, 179/2017, 181/2017, 184/2017, 186/2017, 187/2017, 189/2017, 190/2017, 192/2017, 194/2017, 195/2017, 196/2017, 197/2017, 198/2017, 199/2017, 200/2017, 201/2017, 203/2017, 204/2017, 206/2017, 207/2017, 214/2017, 217/2017, 222/2017, 224/2017, 227/2017, 232/2017, 233/2017, 234/2017, 235/2017, 238/2017, 240/2017, 243/2017, 244/2017, 245/2017, 246/2017, 247/2017, 252/2017, 253/2017, 257/2017, 258/2017, 259/2017, 268/2017, 269/2017, 272/2017, 273/2017, 274/2017, 277/2017, 278/2017, 279/2017, 281/2017, 282/2017, 283/2017, 284/2017, 285/2017, 286/2017, 287/2017, 289/2017, 290/2017, 291/2017, 292/2017, 293/2017, 295/2017, 297/2017, 299/2017, 300/2017, 302/2017, 309/2017, 314/2017, 315/2017, 317/2017, 318/2017, 321/2017, 322/2017, 323/2017, 325/2017, 326/2017, 327/2017, 329/2017, 332/2017, 333/2017, 334/2017, 335/2017, 336/2017, 337/2017, 351/2017, 353/2017, 354/2017, 355/2017, 356/2017, 357/2017, 358/2017, 359/2017, 360/2017, 361/2017, 362/2017, 364/2017, 365/2017, 368/2017, 369/2017, 370/2017, 371/2017, 372/2017, 373/2017, 374/2017, 375/2017, 376/2017, 377/2017, 378/2017, 381/2017, 382/2017, 383/2017, 384/2017, 385/2017, 386/2017, 387/2017, 390/2017, 392/2017, 395/2017, 396/2017, 397/2017, 398/2017, 400/2017,**

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

401/2017, 402/2017, 405/2017, 406/2017, 408/2017, 409/2017, 410/2017, 411/2017, 412/2017, 415/2017, 416/2017, 417/2017, 419/2017, 420/2017, 421/2017, 430/2017, 437/2017, 438/2017, 439/2017, 440/2017, 441/2017, 442/2017, 454/2017, 455/2017, 456/2017, 461/2017, 462/2017, 463/2017, 464/2017, 465/2017, 466/2017, 519/2017, 520/2017, 522/2017, 523/2017, 524/2017, 531/2017, 533/2017, 537/2017, 538/2017, 539/2017, 540/2017, 545/2017, 548/2017, 550/2017, 551/2017, 552/2017, 553/2017, 554/2017, 556/2017, 570/2017, 573/2017, 575/2017, 577/2017, 579/2017, 580/2017, 584/2017, 585/2017, 586/2017, 588/2017, 590/2017, 591/2017, 592/2017, 595/2017, 603/2017, 604/2017, 605/2017, 606/2017, 607/2017, 618/2017, 619/2017, 620/2017, 621/2017, 622/2017, 623/2017, 624/2017, 625/2017, 626/2017, 627/2017, 628/2017, 629/2017, 630/2017, 631/2017, 632/2017, 638/2017, 639/2017, 641/2017, 642/2017, 643/2017, 644/2017, 645/2017, 646/2017, 647/2017, 650/2017, 651/2017, 652/2017, 653/2017, 654/2017, 656/2017, 657/2017, 658/2017, 659/2017, 660/2017, 661/2017, 662/2017, 663/2017, 664/2017, 665/2017, 666/2017, 667/2017, 668/2017, 669/2017, 670/2017, 671/2017, 675/2017, 676/2017, 677/2017, 678/2017, 679/2017, 680/2017, 681/2017, 682/2017, 683/2017, 684/2017, 685/2017, 687/2017, 690/2017, 692/2017, 694/2017, 696/2017, 700/2017, 701/2017, 702/2017, 703/2017, 722/2017, 723/2017, 724/2017, 725/2017, 726/2017, 727/2017, 730/2017, 732/2017, 733/2017, 734/2017 e 735/2017; **pela aprovação com alterações das Emendas nºs** 24/2017, 95/2017, 167/2017, 169/2017, 170/2017, 171/2017, 172/2017, 173/2017, 174/2017, 175/2017, 176/2017, 177/2017, 178/2017, 180/2017, 230/2017, 270/2017, 298/2017, 331/2017, 413/2017, 429/2017, 431/2017, 432/2017, 433/2017, 544/2017, 635/2017, 649/2017, 699/2017, 720/2017, 738/2017, 40/2017, 191/2017, 350/2017, 404/2017, 572/2017, 609/2017, 613/2017, 614/2017, 615/2017, 616/2017, 120/2017, 418/2017, 521/2017, 379/2017, 380/2017, 686/2017, 59/2017, 721/2017, 132/2017, 587/2017, 589/2017, 135/2017, 134/2017, 136/2017, 453/2017, 648/2017, 737/2017, 75/2017, 37/2017, 185/2017, 145/2017, 146/2017, 147/2017, 718/2017, 594/2017, 596/2017, 717/2017, 719/2017, 44/2017, 92/2017, 100/2017, 123/2017, 143/2017, 216/2017, 249/2017, 288/2017, 388/2017, 389/2017, 549/2017, 617/2017, 672/2017, 434/2017, 205/2017, 61/2017, 49/2017, 52/2017, 53/2017, 54/2017, 57/2017, 58/2017, 153/2017, 280/2017, 578/2017, 634/2017, 593/2017, 526/2017, 151/2017, 226/2017, 228/2017, 231/2017, 255/2017, 50/2017 e 56/2017 e **pela rejeição da Emenda nº** 448/2017 ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5310** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs** 48/2017, 97/2017, 254/2017, 276/2017, 301/2017, 308/2017, 367/2017, 477/2017, 688/2017, 691/2017, 693/2017 e 739/2017; **pela aprovação com alterações das Emendas nºs** 160/2017, 655/2017, 112/2017, 113/2017, 115/2017, 121/2017, 124/2017, 125/2017, 126/2017, 127/2017, 128/2017, 129/2017, 130/2017, 131/2017, 142/2017, 633/2017 e 55/2017 e **pela rejeição das Emendas nº** 449/2017 e 450/2017 ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5311** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs** 79/2017, 319/2017 e 582/2017 **pela aprovação com alterações da Emenda nº** 261/2017 ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5312** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs** 001/2017; 006/2017; 015/2017; 016/2017; 027/2017; 043/2017; 067/2017; 088/2017; 188/2017; 241/2017; 242/2017; 248/2017; 275/2017; 313/2017; 320/2017; 338/2017; 340/2017; 341/2017; 342/2017; 343/2017; 344/2017; 345/2017; 346/2017; 347/2017; 348/2017; 349/2017; 399/2017; 403/2017; 423/2017; 424/2017; 425/2017; 426/2017; 427/2017; 428/2017; 467/2017; 532/2017; 555/2017; 574/2017; 576/2017 e 697/2017; **pela aprovação com alterações das Emendas nºs** 636/2017; 637/2017, 673/2017, 164/2017; 166/2017; 202/2017; 457/2017; 458/2017; 527/2017; 528/2017 e 529/2017, 566/2017, 567/2017, 073/2017; 239/2017, 339/2017, 165/2017, 530/2017, 034/2017, 045/2017, 310/2017, 525/2017, 601/2017, 602/2017, 608/2017 e 689/2017 e **pela rejeição das Emendas nºs** 447/2017 e 451/2017 ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5313** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs** 32/2017, 81/2017, 105/2017, 106/2017, 109/2017, 133/2017, 139/2017, 208/2017, 213/2017, 215/2017, 218/2017, 219/2017, 220/2017, 221/2017, 223/2017, 250/2017, 256/2017, 263/2017, 264/2017, 266/2017, 271/2017, 304/2017, 305/2017, 306/2017, 307/2017, 311/2017, 312/2017, 328/2017, 504/2017, 506/2017, 543/2017, 557/2017, 563/2017, 571/2017, 581/2017, 583/2017, 598/2017, 599/2017, 600/2017, 610/2017, 611/2017, 674/2017, 695/2017, 706/2017 e 736/2017 e **pela aprovação com alterações das Emendas nºs** 29/2017, 30/2017, 31/2017, 236/2017, 296/2017, 393/2017, 407/2017, 414/2017, 435/2017, 101/2017, 51/2017, 137/2017, 138/2017 e 267/2017, 141/2017, 352/2017, 564/2017 e 597/2017, 316/2017, 324/2017, 559/2017, 501/2017, 568/2017, 729/2017 e 731/2017 ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5314** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela **aprovação das Emendas nºs** 183/2017, 210/2017, 212/2017, 225/2017, 229/2017, 468/2017, 469/2017, 470/2017, 471/2017, 472/2017, 474/2017, 475/2017, 476/2017, 478/2017, 480/2017, 481/2017, 483/2017, 484/2017, 487/2017, 488/2017, 489/2017, 490/2017, 491/2017, 493/2017, 494/2017, 495/2017, 496/2017, 497/2017, 498/2017, 500/2017, 502/2017, 503/2017, 505/2017, 507/2017, 508/2017, 509/2017, 510/2017, 511/2017, 513/2017, 514/2017, 515/2017, 516/2017, 517/2017, 518/2017, 709/2017, 710/2017, 711/2017, 712/2017, 713/2017, 714/2017, 715/2017 e 716/2017; **pela aprovação com alterações das Emendas nºs** 479/2017, 704/2017, 705/2017, 707/2017, 708/2017, 209/2017, 211/2017, 512/2017, 485/2017 e 486/2017 e **pela rejeição das Emendas nºs** 443/2017, 444/2017, 445/2017 e 446/2017 ao Projeto de Lei nº 1645/2017 LOA/2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5315** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Parecer Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 1645 - PLOA 2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 5316** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 897.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 306/17** - DA SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9060, da Deputada Priscila Krause.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 307/17** - DA SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8894, do Deputado João Eudes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 207/17, 208/17 E 209/17** - DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9389, 9388 e 9387, do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 908/2017** - DO DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8966, autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 571/2017** - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9413, de autoria do Deputado Waldemar Borges.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**CT/COMPESA/DRM Nº 081/2017 - GED Nº 1179257** - DA DIRETORA REGIONAL METROPOLITANA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6989, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**CT/COMPESA/DRM Nº 088/2017 - GED Nº 1191172 E 090/2017 - GED 1194143 E 1194748** - DA DIRETORA REGIONAL METROPOLITANA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8626 e 9049, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**COMUNICADOS Nºs 071900 A 071999, 072000 A 072099 E 072100 A 072199** DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

## Planilhas de Avaliação Especial de Desempenho

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 1ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
611	Gabriela Marques Palacio	Agente Legislativo	Consultoria Geral	07/01/15 A 06/07/15	100
645	Wanderlice Maria Pereira da Silva	Agente Legislativo	Elepe	09/01/15 A 08/07/15	100

---

Edvaldo José Cordeiro dos Santos  
**Presidente**

---

Maria Margarida Freire Novaes

---

Cristiane Alves de Lima

---

André Costa Salgado

---

Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

**Membros – CAED**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 2ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
611	Gabriela Marques Palacio	Agente Legislativo	Consultoria Geral	07/07/15 A 06/01/16	100
634	Juliana Monteiro Lafayette	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	01/08/16 A 31/01/17	100
645	Wanderlice Maria Pereira da Silva	Agente Legislativo	Elepe	09/07/15 A 08/01/16	100

---

Edvaldo José Cordeiro dos Santos  
**Presidente**

---

Maria Margarida Freire Novaes

---

Cristiane Alves de Lima

---

André Costa Salgado

---

Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

**Membros – CAED**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 3ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
643	Cilano Medeiros de Barros Correia Sobrinho	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	29/06/2016 a 28/12/2016	100
647	Eurico de Lira Araújo Júnior	Analista Legislativo	Dep. de Serviços Gerais	11/08/2016 a 10/02/2017	100
611	Gabriela Marques Palácio	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	07/01/2016 a 06/07/2016	100
634	Juliana Monteiro Lafayette	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	01/02/2017 a 31/07/2017	100
645	Wanderlice Maria Pereira da Silva	Agente Legislativo	Elepe	09/01/2016 a 08/07/2016	100

Edvaldo José Cordeiro dos Santos  
**Presidente**

Maria Margarida Freire Novaes

Cristiane Alves de Lima

André Costa Salgado

Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

**Membros – CAED**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 4ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
573	Alexandre Torres Vasconcelos	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	06/07/2016 a 05/01/2017	100
602	Ana Gabriela Austregésilo Nepomuceno	Analista Legislativo	Dep. de Legislação Estadual	06/07/2016 a 05/01/2017	100
553	André Luiz Vasconcelos Zahar	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
575	André Pimentel Pontes	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	06/07/2016 a 05/01/2017	100
586	Antônio Rogerio Lins de Albuquerque Pessoa	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
590	Arthur Victor de Sá Rodrigues Morais	Analista Legislativo	Dep. de Contabilidade	06/07/2016 a 05/01/2017	100
556	Augusto César Neves Lima Filho	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	06/07/2016 a 05/01/2017	100
646	Barbara Maria Vieira Lima	Agente Legislativo	Dep. de Planj., Econom. e Financeiro	04/09/2016 a 03/03/2017	100
579	Bruno da Silva Araújo Pereira	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
604	Caio Viana Barreto Neto	Agente Legislativo	Dep. de Gestão de Remuneração	06/07/2016 a 05/01/2017	100
617	Camila Ferrão de Miranda	Agente Legislativo	Consultoria Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
571	Carlos Fernando Lampert Rocha	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 05/01/2017	100
561	Carlysangela Silva Falcão	Analista Legislativo	Sup. Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
628	Cheuk Kei Mark	Agente Legislativo	Sup. Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
643	Cilano Medeiros de Barros Correia Sobrinho	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	29/12/2016 A 28/06/2017	100
642	Clarissa Rodrigues Falbo	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
623	Dã Filipe Santos de Abreu	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro Funcional	06/07/2016 a 05/01/2017	100
621	Dailvisson Santana Alves de Souza Junior	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Orçamentaria	06/07/2016 a 05/01/2017	100
592	Daniel Wanick Sarinho	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 05/01/2017	100
610	Daniela Maria Marinho de Albuquerque	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Orçamentaria	06/07/2016 a 05/01/2017	100
622	Daniella Novaes Gomes	Agente Legislativo	Cerimonial	06/07/2016 a 05/01/2017	100
598	Danilo do Nascimento Queiroz	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
616	Diego Viana Melo	Agente Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
581	Diogo Bezerra Lopes Pereira	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
567	Ednilson da Silva Cardoso	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	06/07/2016 a 05/01/2017	100
552	Edson Alves de Assis Júnior	Analista Legislativo	Sup. Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
626	Eduardo Henrique Ferreira de Freitas	Agente Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
601	Eduardo Rodrigo Albuquerque Antunes	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro Funcional	06/07/2016 a 05/01/2017	100
563	Eliza Mayumi Kobayashi	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
569	Erick Bezerra de Souza	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	06/07/2016 a 05/01/2017	100
638	Érika de Melo Pereira	Agente Legislativo	Dep. de Planej., Econ e Financeiro	06/07/2016 a 05/01/2017	100
647	Eurico de Lira Araújo Júnior	Analista Legislativo	Dep. de Serviços Gerais	11/02/2017 A 10/08/2017	100
637	Eveline Gonçalves Leal	Agente Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
597	Fábio Vinícius Ferreira Moreira	Agente Legislativo	Ger. de Atualização da Leg. Estadual	06/07/2016 a 05/01/2017	100
576	Fabrcio Martins Silva	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
548	Filipe Luiz Melo da Costa Monteiro	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
620	Filipe Monterazo Cordeiro	Agente Legislativo	Dep.de Documentação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
636	Gabriel Dalla Favera de Oliveira	Agente Legislativo	Ger. de Serviços Auxiliares	06/07/2016 a 05/01/2017	100
546	Gabriela Bezerra de Souza	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
611	Gabriela Marques Palácio	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	07/07/2016 a 06/01/2017	100
624	Gabriela Vilela Lyra	Agente Legislativo	Ouvidoria	06/07/2016 a 05/01/2017	100
630	Giordano Castro de Andrade	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 05/01/2017	100
640	Glauber Max de Oliveira Campelo	Analista Legislativo	Dep. de Ser. Gerais e Manut. Predial	19/07/2016 a 18/01/2017	100
582	Guilherme Freitas Freire	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
568	Guilherme Stor de Aguiar	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	06/07/2016 a 05/01/2017	100
615	Gustavo Henrique Araújo de Melo e Silva	Agente Legislativo	Consultoria Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
560	Haymone Leal Ferreira Neto	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
644	Helena Castro de Alencar	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
557	Isabela Zumba Mascarenhas Senra Gaspar	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
555	Isabelle Costa Lima	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
603	Ismênia dos Santos Silva	Analista Legislativo	Dep. de Legislação Estadual	06/07/2016 a 05/01/2017	100
633	Ítalo Henrique de Souza Lopes	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro, Pesq. e Infor. da Leg. Est.	06/07/2016 a 05/01/2017	100
578	Ivan Pessoa Holanda	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
554	Ivanna Aguiar de Castro	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
609	João Victor Rocha Leandro	Agente Legislativo	Consultoria Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
588	Josemar Joaquim de Assunção Junior	Analista Legislativo	Dep. de Contabilidade	06/07/2016 a 05/01/2017	100
545	Júlia Carolina Vargas Guimaraes	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
634	Juliana Aretakis Vieira de Melo Mota	Agente Legislativo	Consultoria Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
595	Juliano de Souza Freitas	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
574	Laiza Gemir Baracho Campos	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 05/01/2017	100
580	Lucas Coelho Paes	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100

608	Lucas Godoy Vilela Barbosa	Agente Legislativo	Ger. de Estatística	06/07/2016 a 05/01/2017	100
547	Luciano Carlos Tavares Galvão Filho	Analista Legislativo	Sup. de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
631	Luís Otávio Cavalcante Borba	Agente Legislativo	Sup. Administrativa	04/08/2016 a 03/02/2017	100
629	Luiz Felipe Malta Montenegro	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro Funcional	06/07/2016 a 05/01/2017	100
562	Luiz Felipe Marques dos Santos Junior	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
591	Luiz Pedro Carneiro Campello	Analista Legislativo	Auditoria	06/07/2016 a 05/01/2017	100
564	Maila Diamante Brun	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
599	Marcelo Rodrigues Nunes Mendes	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
558	Marcos Miguel Rosado Junior	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
607	Maria Camila Cipriano Freire	Agente Legislativo	Consultoria Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
565	Maria Tayza Barros de Lima	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
584	Marina Arcoverde Ribeiro Freire	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
570	Maristela Inês Cavalcanti de Albuquerque	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	07/07/2016 a 06/01/2017	100
551	Mauro Lucio Nascimento	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
577	Mauro Soares Carneiro	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	06/07/2016 a 05/01/2017	100
585	Mônica Queiroz Vasconcelos Gempel	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
594	Mozart de Siqueira Campos Araújo Filho	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
639	Nallim Santana Fernandes Borges	Agente Legislativo	Dep. de Desenvolvimento Humano	06/07/2016 a 05/01/2017	100
549	Raero Jornada Monteiro	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
606	Rafael dos Santos Tavares	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Administ.	06/07/2016 a 05/01/2017	100
625	Raissa Castelo Branco Viana	Agente Legislativo	Consultoria Geral	04/08/2016 a 03/02/2017	100
632	Raul Queiroz de Menezes	Agente Legislativo	Sup.de Gestão de Pessoas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
550	Regina Coeli de Araújo Guerra	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	06/07/2016 a 05/01/2017	100
618	Renan Lima Correa	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
613	Renata Miranda Porto	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	06/07/2016 a 05/01/2017	100
559	Rene Moreira Xavier Silva	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 05/01/2017	100
614	Robson Eduardo Ribeiro de Miranda Filho	Agente Legislativo	Consultoria Legislativa	06/07/2016 a 05/01/2017	100
566	Rodrigo Nascimento Accioly	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 05/01/2017	100
572	Rosa Mônica Mendes	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	07/07/2016 a 06/01/2017	100
612	Saulo Rodolfo Calado da Silva	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Financeira	06/07/2016 a 05/01/2017	100
583	Victor Luiz Freitas Souza Barreto	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	06/07/2016 a 05/01/2017	100
587	Wagner Albuquerque Menezes Silva	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	06/07/2016 a 05/01/2017	100
645	Wanderlice Maria Pereira da Silva	Agente Legislativo	Elepe	09/07/2016 a 08/01/2017	100

Edvaldo José Cordeiro dos Santos  
**Presidente**

Maria Margarida Freire Novaes

Cristiane Alves de Lima

André Costa Salgado

Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

**Membros - CAED**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 5ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
611	Gabriela Marques Palácio	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	07/01/2017 a 06/07/2017	100
645	Wanderlice Maria Pereira da Silva	Agente Legislativo	Elepe	09/01/2017 a 08/07/2017	100

Edvaldo José Cordeiro dos Santos  
**Presidente**

Maria Margarida Freire Novaes

Cristiane Alves de Lima

André Costa Salgado

Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

**Membros – CAED**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 145/2017

Recife, 17 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, o anexo Projeto de Lei Complementar, que permitirá a dispensa de valores de multas e juros, mediante pagamento integral à vista, relativos a créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente à propriedade de motocicleta, ciclomotor e motoneta.

A dispensa de multa e juros aplica-se ao crédito tributário relativo a fato gerador ocorrido até 30 de novembro de 2017, que não tenha sido objeto da Notificação de Débito prevista no art. 11 da Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992; e cujo pagamento do imposto, integral e à vista, ocorra até 28 de dezembro de 2017.

A proposição ora submetida a essa Casa propicia ao contribuinte condições excepcionais e transitórias para regularização de débitos tributários relativos ao IPVA, alcançando a totalidade dos valores das multas e dos juros.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

REPUBLICADA

## Projeto

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1782/2017

**Ementa:** Denomina o Fórum DIMAS DE ALBUQUERQUE CÉSAR, o Fórum Público de Bonito.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Denomina o Fórum DIMAS DE ALBUQUERQUE CÉSAR, o Fórum Público de Bonito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo homenagear um dos maiores educadores e Jurista da história de Bonito, atribuindo o seu nome ao Novo Fórum, denominando-se "FÓRUM DIMAS DE ALBUQUERQUE CÉSAR.

Dessa maneira, estar-se-á reconhecendo os relevantes serviços prestados por esse magnífico homem público ao Município e ao Estado de Pernambuco. Como Educador, assumiu a diretoria do Ginásio Barão do Bonito que passou a ser chamado de Colégio Paulo Queiroz, pertencente a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos depois renomeada de CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) por cerca de 50 anos sendo também professor dessa unidade de ensino. Na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) chegou a ser superintendente Estadual, coordenando todos os colégios Cenevistas de Pernambuco.

Foi fundador, diretor e professor do Colégio Nossa Senhora da Conceição. Durante esse período, realizou diversas atividades em prol de toda a população do município, criando o Curso Técnico em Contabilidade, construindo o novo prédio do colégio Paulo Queiroz e ofereceu oportunidades de estudos a diversas pessoas do município, doando bolsas, do início da vida escolar até à conclusão do antigo curso ginásial e também Técnica em Contabilidade.

Como Bacharel em Direito, Dr. Dimas de Albuquerque César, após a morte do seu pai em 1961, assumiu como Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos. Escrivão do Crime Civil e Anexo ao 2º cartório da Comarca do Bonito, posteriormente, realizou concurso público e permaneceu no cartório até dezembro de 2014, sendo um profissional respeitado e admirado por todos.

Na função de Tabelião, contribuiu para que a população carente pudesse ter o título definitivo dos seus imóveis, resgatando cada vez mais a cidadania da população de baixa renda do município.

Servi diversas vezes com juiz de paz entre conflitos familiares que chegava a seu cartório, diminuindo assim, as contendas judiciais e principalmente trazendo a harmonia familiar a todos os cidadãos bonitenses dando eficácia jurídica aos atos praticados diante do seu tabelionato.

Durante esse período, recebeu diversas condecorações e homenagens pelos méritos do seu trabalho, dentre eles, o de a maior condecoração municipal outorgada pela Câmara Municipal do Bonito por unanimidade: Título de Comendador.

Desde que assumiu a função de Escrivão da Comarca de Bonito era designado pelo juiz para presidir às eleições no município de Barra de Guabiraba. Foi Escrivão do crime fazendo inúmeras cessões do júri na comarca de Bonito e de Barra de Guabiraba.

Na década de 60, junto com o INCRA, recebeu a chegada dos imigrantes japoneses integrando-os a sociedade bonitense. Foi criada a colônia dos japoneses nascendo assim o Núcleo Colonial Rio Bonito. Desde essa época permaneceu dando assistência jurídica e educacional às famílias dos japoneses e até hoje esses laços de amizade são mantidos.

Junto com amigos, foi fundador e presidente do Lions Clube de Bonito e do Grémio Polimático do Bonito atuando diretamente na área social com grande presteza, levando qualidade de vida às pessoas mais necessitadas da época, como também para a juventude bonitense, trazendo diversas artistas de renome nacional, assim como grandes palestrantes voltadas para educação e homenageando inclusive o grande compositor de frevo, o pernambucano e Bonitense Nelson Ferreira

Dr. Dimas César, Professor Dimas César, Sr. Dimas do cartório ou simplesmente Dimas dentro da cidade ou da zona rural é reconhecidamente como um cidadão que fez a diferença na vida das famílias bonitenses. Diferença essa que pode ser comprovada onde e quando for necessário. Foi um homem dedicado a fazer o bem sem olhar a quem. Agregou valores e é referenciado sempre que é necessário independente de onde seja: na educação, na saúde, na justiça, nas rodas de conversas informais, nas famílias e nas igrejas, ele sempre serve de exemplo na vida da sociedade por ter feita a sua existência um legado de caráter, dignidade e acima de tudo por ser um homem justo. Deixou um legado na cidade onde nasceu, cresceu e fez história onde o povo se orgulha desse filho ilustre.

**Sala das Reuniões, em 20 de novembro de 2017.**

**Clodoaldo Magalhães**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 5316/2017

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.**

Parecer ao Substitutivo Nº. 01/2017 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 897/2016.  
Autor do projeto: Deputado Augusto César

**Ementa:** Determina a obrigatoriedade de informações em material publicitário que indica e dá outras providências.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e cumprindo o disposto no Requerimento Nº 3401, de autoria do Deputado Eduino Brito, os deputados Odacy Amorim (PT), Paulinho Tomé (PT), Roberta Arraes (PSB) e Rodrigo Novaes (PSD), membros titulares, bem como os suplentes Antonio Moraes (PSDB), Henrique Queiroz (PR), Joaquim Lira (PSD), José Humberto Cavalcanti (PTB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes na Audiência Pública que será realizada no dia 04 ( quatro ) de dezembro de 2017, às 10 ( dez ) horas, na Câmara Municipal de Custódia, Praça Padre Leão Nº 15, Custódia-PE., onde estará em discussão o DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINO CULTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**RECIFE, 23 DE novembro DE 2017.**

**Deputado Claudiano Martins Filho**  
Presidente

## FRENTE PARLAMENTAR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Dr. Valdi (PP), João Eudes (PDT), Álvaro Porto (PSD), Eriberto Medeiros (PTC), Ricardo Costa (PMDB), José Humberto (PTB), Simone Santana (PSB), Rogério Leão (PR) e Zé Maurício (PP), membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária da Frente Parlamentar Trânsito e Transporte, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2017 às 16h00min, no Plenarinho I - Deputado João Ferreira Lima Filho, no edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, localizado na Rua da União, Boa Vista, Recife.

**ASSUNTO: "IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DO DESMONTE E SEUS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS, AMBIENTAIS E SEGURANÇA PÚBLICA."**

**RECIFE, 23 DE novembro DE 2017.**

**Deputado Eduino Brito**  
Coordenador Geral da Frente Parlamentar de Trânsito e Transporte

**Substitutivo:** Altera integralmente a redação do projeto de Lei Ordinária nº. 897/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

#### 1. Relatório

Distribuído a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para realização de análise e elaboração do Substitutivo nº. 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº. 897/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

O Substitutivo em análise visa à obrigatoriedade de inclusão de informações relativas à venda e condições do imóvel aos consumidores e, obriga os responsáveis por propaganda de empreendimentos imobiliários a dar mais transparência aos anúncios tocante a oferta de bens, compra, venda e disponibilizando as informações necessárias para a efetivação da relação de consumo.

O Projeto de Lei Ordinária tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime Ordinário, conforme disciplina o art. 223, III, do Regimento Interno.

#### 2. Parecer do Relator.

Após a análise da constitucionalidade realizada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tocante ao Projeto de Lei Ordinária nº. 897/2016, e, conseqüentemente a apresentação do Substitutivo nº. 01/2017, que tem por objetivo aperfeiçoar a redação do presente projeto.

Em cumprimento ao artigo 103, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão emitir o parecer ao Substitutivo nº. 01/2017 em análise.

Observa-se que o Substitutivo tem por intuito dar maior transparência tocante a relação de consumo nas compras e vendas de empreendimentos imobiliários no Estado de Pernambuco, e ao mesmo tempo obriga as pessoas físicas e jurídicas que operam no mercado a disponibilizarem anúncios de forma clara e precisa. No caso de descumprimento da Lei, o infrator poderá sofrer as penalidades de advertência, multa, e outras sanções de natureza administrativa, civil e penal.

Destaca-se que o Código de Defesa do Consumidor, quando trata da publicidade, dispõe em seu art. 36, § único o seguinte:

*Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.*

*Parágrafo único. O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.*

Alguns princípios foram adotados pelo CDC para a elaboração da publicidade, com vistas à proteção do consumidor, parte mais fraca nas relações consumeristas.

Neste sentido, esta relatoria entende pela aprovação do Substitutivo nº. 01/2017 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça no Projeto de Lei Ordinária nº. 897/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

**Julio Cavalcanti**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Com base nas considerações do relator, esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, opinam para que seja **aprovado** nos exatos termos do Substitutivo nº. 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto nº. 897/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

**Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e  
Informática, em 23 de novembro de 2017.**

**Presidente: Jadeval de Lima.**

**Relator : Julio Cavalcanti.**

**Favoráveis os (4) deputados: Jadeval de Lima, Julio Cavalcanti, Terezinha Nunes, Waldemar Borges.**

## Parecer Nº 5317/2017

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### Subemenda Modificativa nº 01/2015

**Autoria:** Deputado Edilson Silva.

**Ao Substitutivo nº 01/2015**

**Autoria:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015**

**Autoria:** Deputado Edilson Silva.

**EMENTA:** Altera a redação do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, que proíbe a utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I – Ordem Econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

#### 1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01/2015, proposta pelo Deputado Edilson Silva, com o objetivo de alterar a redação do Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015.

O projeto original, de autoria do Deputado Edilson Silva, determina a proibição da utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, estabeleceu que a utilização de cães para fins de guarda somente será permitida quando houver a presença de um vigilante.

Em virtude do supracitado substitutivo, foi proposta pelo Deputado Edilson Silva a Subemenda nº 01/2015, segundo o autor, com o objetivo de corrigir aspectos negligenciados. Assim, de acordo com a justificativa anexa à Subemenda nº 01/2015, o autor do projeto original destaca que “faz-se necessário eliminar do texto a figura do período de transição, uma vez que não encontra espaço na reconfiguração proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Ademais, após consulta a militantes dos direitos dos animais, acrescentou-se a necessidade de castração para melhorar as condições de saúde e segurança dos animais de ambos os sexos, o recolhimento dos animais que sofrerem maus tratos reincidentes e um prazo para a regulamentação da lei pelo Poder Executivo, garantindo a efetividade do projeto de lei proposto”.

#### 2 - Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com esse mesmo Regimento, as subemendas são proposições acessórias às emendas e podem ser apresentadas pelo autor da proposição original (artigo 207, inciso III).

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, inciso I – Ordem Econômica, do Regimento Interno desta Casa.

O objetivo dessas sucessivas proposições é regulamentar e disciplinar a utilização de cães por empresas de vigilância e segurança patrimonial privada no âmbito do Estado de Pernambuco com a finalidade de proteger esses cães. A iniciativa atende aos princípios da Carta Estadual:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios: [...]

I - protegerão o meio ambiente, especialmente: [...]

b) **pela proteção à fauna** e à flora; (grifamos)

O termo fauna geralmente é empregado como coletivo para a vida animal de determinada região ou de período de tempo. Como os animais protegidos pela norma integram essa fauna, podemos concluir que a proposição contribui para a proteção desse conjunto. O projeto em análise, com as alterações posteriores, encontra-se, portanto, em consonância com essa diretriz constitucional.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação da Subemenda nº 01/2015, apresentada pelo Deputado Edilson Silva, ao Substitutivo nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, apresentado pelo deputado Edilson Silva.

**Ricardo Costa**  
Deputado

#### 3 - Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que a Subemenda Modificativa nº 01/2015, proposta pelo deputado Edilson Silva, ao Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edison Silva, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de novembro de 2017.**

**Presidente:** Aluísio Lessa.

**Relator :** Ricardo Costa.

**Favoráveis os (4) deputados:** Eduíno Brito, João Eudes, Ricardo Costa, Romário Dias..

## Parecer Nº 5318/2017

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### Substitutivo nº 02/2017

**Autoria:** Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Projeto de lei ordinária nº 769/2016**

**Autoria:** Deputado Miguel Coelho.

**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 769/2016, que regulamenta as feiras de produtos orgânicos e ou agroecológicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I – Ordem Econômica, e inciso II - Política comercial, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

#### 1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2017, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, alterando integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 769/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho.

A proposição já havia sido aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade e legalidade, na forma do substitutivo nº 01/2016. A Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por sua vez, apresentou o substitutivo nº 02/2017, após a análise do mérito da iniciativa.

Esse substitutivo nº 02/2017, ora analisado, adiciona os produtos agroecológicos ao escopo do projeto de lei. Assim, a proposição passa a regulamentar não só as feiras de produtos orgânicos, mas também de produtos agroecológicos.

Além disso, reduz, de oito para dois, o número mínimo de produtores para que se configurem as feiras de produtos orgânicos e ou agroecológicos. São efetuadas, ademais, mudanças pontuais no restante do texto para aperfeiçoar a legislação proposta.

#### 2 - Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fulcro nos artigos 93, inciso I, e 104, incisos I – Ordem econômica e II – Política comercial, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente proposição, por tratar de tema relacionado à ordem econômica e à política agrícola.

O substitutivo em análise reforça a proposição original ao adicionar o conceito da agroecologia ao objeto da iniciativa. Assim, o projeto de lei em análise passa a regulamentar as feiras que oferecem tanto produtos orgânicos quanto agroecológicos.

A propositura define agroecologia como o “sistema agrícola de base ecológica, fundado em estratégias produtivas diversificadas e complexas, que se utilizam de práticas e manejos de recursos naturais de maneira ecologicamente sustentável; caracterizando-se pela não utilização de agrotóxicos e pela utilização de práticas, tecnologias e insumos que não causam impactos ambientais”.

A inclusão dos produtos agroecológicos, portanto, não contraria o propósito da iniciativa. Pelo contrário, reforça a ideia de incentivo ao consumo de produtos mais saudáveis que os tradicionais. Isso porque tais feiras atuam para baratear os custos, com o estreitamento da distância entre o produtor e o consumidor final, e, assim, estimular o uso desses produtos.

Vislumbra-se positiva, também, a redução da exigência mínima de produtores para que se possa configurar uma feira de produtos orgânicos e ou agroecológicos. Enquanto o projeto original previa a presença de pelo menos oito produtores, o substitutivo em análise requer apenas dois participantes para que se possa reconhecer determinada feira.

Portanto, levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 769/2016.

**Romário Dias.**  
Deputado

#### 3 - Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 02/2017, oriundo da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, ao Projeto de Lei Ordinária nº 769/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho, está em condições de ser aprovado

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de novembro de 2017.**

**Presidente:** Aluísio Lessa.

**Relator :** Romário Dias..

**Favoráveis os (4) deputados:** Eduíno Brito, João Eudes, Ricardo Costa, Romário Dias..

## Parecer Nº 5319/2017

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

#### Subemenda Modificativa nº 01/2017

**Autoria:** Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

**Ao Substitutivo nº 01/2017.**

**Autoria:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Ao Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2017**

**Autoria:** Deputado Ricardo Costa.

**EMENTA:** Modifica a redação da Ementa e do caput dos arts. 1º e 2º do Substitutivo 01/2017 do Projeto de Lei Ordinária nº 1.323/2017. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I – Ordem Econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

#### 1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 01/2017, proposta pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.323/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

A proposição original obriga os estabelecimentos que possuem fraldário em banheiros públicos femininos, a instalá-los, nos mesmos moldes, nos banheiros públicos masculinos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A Subemenda Modificativa nº 01/2017 altera a redação da Ementa e do caput dos artigos 1º e 2º do Substitutivo 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.323/2017.

#### 2 - Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, inciso I – Ordem Econômica, do Regimento Interno desta Casa.

A subemenda nº 01/2017 apresentada, no âmbito da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, altera o Substitutivo 01/2017 com a finalidade de proporcionar um ambiente mais reservado e acessível a todos os pais ou responsáveis legais, os quais estejam cuidando de crianças.

Portanto, levando em consideração os argumentos apresentados, e por inexistirem óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2017, oriunda da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo 01/2017 do Projeto de Lei Ordinária nº 1.323/2017, submetida à apreciação.

**João Eudes**  
Deputado

#### 3 - Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que a Subemenda Modificativa nº 01/2017, proposta pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 01/2017, de autoria da

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.323/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de novembro de 2017.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : João Eudes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, João Eudes, Ricardo Costa, Romário Dias..**

## Parecer Nº 5320/2017

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**Substitutivo nº 01/2017**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Projeto de lei ordinária nº 1.617/2017**

**Autoria: Deputado Odacy Amorim.**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.421, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados, e dá outras providências, para garantir o acesso de clientes ao local de prestação do serviço durante a realização da manutenção automotiva. Mérito relacionado com o artigo 104, inciso I – Ordem econômica e inciso II – Política comercial, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

### 1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.617/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

O projeto de lei tem por objetivo garantir o acesso de clientes às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados durante a realização da manutenção automotiva. A proposição determina que esses estabelecimentos afixem cartazes contendo essa informação. Por fim, em caso de descumprimento estabelece a aplicação de multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00.

No entanto, foi verificada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a existência de legislação estadual em vigor cujo objeto é similar ao intuito do Projeto de Lei nº 1.617/2017. Trata-se da Lei Estadual nº 15.421, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre normas básicas aplicáveis às oficinas mecânicas e estabelecimentos assemelhados.

Diante da inequívoca correlação temática, torna-se desnecessária a edição de projeto de lei autônomo, bastando realizar a alteração da Lei Estadual nº 15.421/2014 para inclusão dos dispositivos do projeto de lei ora analisado, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 171/2011:

Art. 3º Na elaboração da lei serão observados os seguintes princípios:  
[...]

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Dessa forma, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o projeto recebeu o Substitutivo nº 01/2017 com o intuito de promover as mencionadas adequações necessárias.

### 2 - Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 104, incisos I – Ordem econômica e II – Política comercial, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre o presente Substitutivo.

Por tratar do aprimoramento das relações de consumo, a proposição constitui-se em um vetor importante para o desenvolvimento econômico, dado que concebida com o intento de diminuir a litigiosidade social. A busca de solução no âmbito do Judiciário pode desgastar a imagem da empresa e, eventualmente, suas finanças, além de prejudicar o cidadão, que poderia empregar seu tempo e seus recursos em uma situação produtiva.

Dessa forma, vê-se que o projeto em análise consubstancia medida em favor da defesa do consumidor (art. 5º, XXXII, c/c art. 17, V, da Constituição Federal) revelando-se compatível com o direito à informação e com a proteção contra práticas abusivas, consoante preconizam os artigos 6º, III, e artigo 39, VI, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

Assim, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.617/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

**Eduíno Brito**  
**Deputado**

### 3 - Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2017, de iniciativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.617/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de novembro de 2017.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Eduíno Brito.**

**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, João Eudes, Ricardo Costa, Romário Dias..**

## Parecer Nº 5321/2017

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**Substitutivo nº 01/2017**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Projeto de lei ordinária nº 1.635/2017**

**Autoria: Deputado Beto Accioly.**

**EMENTA:** Determina a afixação de cartazes nos consultórios, clínicas, hospitais veterinários e petshops do Estado de

Pernambuco informando a proibição da prática de caudectomia. Mérito relacionado com o artigo 104, inciso I – Ordem econômica e inciso II – Política comercial, do regimento interno deste Poder. **Pela aprovação.**

### 1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

O projeto de lei tem por objetivo coibir a prática da caudectomia, procedimento cirúrgico em que, por razões estéticas, se remove total ou parcialmente, a cauda de um animal.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, apresentou o Substitutivo nº 01/2017, em que se realizaram modificações com o propósito de evitar vício de antijuridicidade.

O substitutivo em análise obriga a afixação de cartazes nos consultórios, clínicas, hospitais veterinários e petshops do Estado de Pernambuco informando a proibição da prática de caudectomia.

Além disso, prevê multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, sendo tais valores atualizados pela inflação, medida pelo IPCA.

### 2 - Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e no artigo 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 104, incisos I – Ordem econômica e II – Política comercial, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre o presente Substitutivo.

Por tratar do aprimoramento de relações de consumo mais saudáveis, ao combater uma prática que traz sofrimento aos animais domésticos, a proposição constitui-se em uma importante condição para o desenvolvimento econômico sustentável.

A própria Constituição do Estado de Pernambuco, no capítulo sobre o Desenvolvimento Econômico, indica que se deve conciliar “a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população”.

Ora, medidas que busquem aplacar o sofrimento de seres vulneráveis estão diretamente relacionadas com a busca pelos princípios superiores de justiça social.

A propositura relaciona-se, ademais, com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelece o inciso II, do art. 139 da Constituição Estadual, mais uma vez no capítulo do Desenvolvimento Econômico.

Dessa forma, vê-se que o projeto em análise insere-se adequadamente no postulado da Ordem Econômica, conforme estabelecido na Constituição Estadual.

Assim, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

**Romário Dias.**  
**Deputado**

### 3 - Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2017, de iniciativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de novembro de 2017.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Romário Dias..**

**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, João Eudes, Ricardo Costa, Romário Dias..**

## Substitutivo

## Substitutivo nº 01/2017

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2017.

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2017.

Artigo Único. Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1774/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a proibição de exposições artísticas ou culturais, com teor pornográfico, em espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Ficam proibidas as exposições artísticas ou culturais com teor pornográfico em espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O teor pornográfico de que trata o “*caput*”, entende-se como as expressões artísticas ou culturais que se utilizam de modelos nus ao vivo, e que insinuem o ato sexual humano ou animal.

Art. 2º Esta Lei não se aplica aos locais cuja exposição tenha fins estritamente educativos ou científicos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, implicará multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a responsabilidade dos mantenedores ou patrocinadores privados das exposições com teor pornográfico, que em caso de reincidência, será aplicada em dobro.

§ 1º A multa pecuniária estabelecida no *caput*, será corrigida pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º A multa pecuniária estabelecida no *caput*, não isenta a aplicação de multas e outras sanções na esfera judicial e penalidades administrativas, que poderão inclusive levar a suspensão e/ou perda do alvará de funcionamento dos produtores e apresentadores, no caso de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente Projeto de Lei tem por objetivo coibir as exposições artísticas e culturais com teor pornográfico nos espaços públicos cuja amostra tenha expressões de cunho sexual representadas por nudez humana ao vivo, que exponham o ato sexual humano ou animal. Estas exposições foram intituladas pelos críticos que consideram esses eventos como a pura banalização dos valores morais a pretexto de arte verdadeira. Um evento antipedagógico, imoral, contra os padrões culturais e que fere e agride os verdadeiros valores familiares e sociais.

É evidente que a arte pode ter seu caráter crítico e também ser um meio de conscientização política, contudo, após algumas manifestações artísticas causarem polêmica pela exposição de atos obscenos e outras envolvendo menores de idade em exposições onde um ator se encontrava totalmente nu, também torna inegável a necessidade da atuação do poder público para evitar que as manifestações artísticas de cunho sexual sejam promovidas em espaços públicos.

Acreditamos que o Poder Público, Federal, Estadual e Municipal, deveria ser ressarcido destas desastrosas exposições pretensamente denominadas culturais, quando se utilizam recursos públicos, tais como os da Lei Rouanet, e outros que as patrocinam, mesmo quando os seus objetivos não se destinam a eventos culturais socioeducativos.

Não se trata de punir manifestações quaisquer, senão as de natureza sexual que possam causar constrangimento aos cidadãos de diversas idades, crenças e costumes, portanto, o que se pretende com a matéria é a promoção do bem-estar das famílias do nosso Estado.

Deste modo, com a devida atenção ao tema proposto vimos solicitar aos nossos pares na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem ao mesmo à necessária acolhida, no sentido de sua aprovação, tendo em vista tratar-se de matéria das mais relevantes na construção de nossa cidadania.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2017.</b>
--

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 5ª , 11ª e 12ª Comissões.**

## Indicações

## Indicação Nº 9754/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, no sentido de intensificar a segurança na região, através da Patrulha Rural no Município de **São Vicente Férrer**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, Antônio de Pádua,, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer,, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias,, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva, -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva,, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva,, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva,, -; Ilmo. Sr. Junior José de Menezes, -; Ilma. Sra. KERENINA ALVES DE OLIVEIRA, -; ILMO. SR. LEONARDO XAVIER DA SILVA, -; ILMA. SRA.SEVERINA TOMAZ DA SILVA,, -; ILMA. SRA. SUELI MARIA SIMÕES SILVA,, -; ILMA. SRA. PATRICIA JOSEFA DA SILVA,, -; ILMO. SR. RENATO CLAUDIO BRITO,, -; ILMO. SR. RIBAMAR ISAIAS,, -; ILMA. SRA. ELIANE DE SOUZA SANTOS,, -; ILMA. SRA. GLÁUCIA ELIZABETH MEDEIROS,, -; ILMO. SR. FAGNER ÂNGELO,, -; ILMO. SR. JEREMIAS COUTINHO RAMOS,, -; ILMA. SRA. LUCICLEIDE DA SILVA,, -; ILMA. SRA. NUBIA DANIELLY DE MELO SILVA,, =; ILMO. SR. RIVALDO DA SILVA ARAUJO, -; ILMA. SRA. BATILENE MARIA DA CONCEIÇÃO,, -; ILMO. SR. WESLEY MEDEIROS DE ANDRADE,, -; ILMO. SR. EUDES MOURA DE MEDEIROS,, -; ILMO. SR. DIEGO APRIGIO DE SOUZA,, -; ILMO. SR. JACKSON GOMES DA SILVA,, -; ILMA. SRA. MARLENE BARBOSA SILVA FARIAS,, -; ILMO. SR. NELSON JOÃO SILVA JUNIOR,, -; ILMO. SR. ALAN GUSTAVO FERREIRA,, -; ILMO. SR. JOSÉ ALDO XAVIER DE MEDEIROS JUNIOR, -; ILMA. SRA. CRISTINA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA,, -; ILMA SRA RISALVA ANDRADE BEZERRA,, -; ILMA. SRA. RENATA CLAUDIA DE ANDRADE, -; ILMA SRA. ANA LUCIA DE ANDRADE, -; ILMA. SRA. MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS, -; ILMO. SR. VALMIR DE ARAUJO SILVA,, -; ILMA SRA. JACICLEIDE GOMES DA SILVA,, -; ILMA SRA. LINDACI BERNARDO LOPES,, -; ILMA. SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA,, -; ILMA. SRA. CELIA PEREIRA DE SOUZA,, -; ILMA SRA. SIMONE LUIZA,, -; ILMA. SRA. LUCIANA AGOSTINHO DA SILVA FILHO,, -; ILMA. SRA. LUCIARA MENDES DA SILVA,, -; ILMA. SRA. MARCIANA ALZIRA DE OLIVEIRA,, -; ILMO. SR. ADELSON BRITO TEODOZIO,, -; ILMA SRA. HELENA BALBINO ADÃO,, -; ILMA. SRA. AURILENE LIMEIRA DE MOURA,, -; ILMA. SRA. JANEIDE MARIA DA SILVA, -; ILMO. SR. JOSÉ VICENTE DE MENEZES,, -; ILMO. SR. NAILSON FÉRRER DE BRITO,, -; ILMO. SR. SEVERINO JOSÉ FÉRRER,, -; ILMO. SR. ALLYSON TAFFAREL DE FARIAS MARQUES, -; ILMA. SRA. RUTE ANDREIA MARQUES, -; ILMO.SR. IVANIO SEVERINO DA SILVA, -; ILMA. SRA. ANA PAULA FERREIRA DA SILVA,, -; ILMO. SR. EDE PEREIRA DE MOURA,, -; ILMO. SR. JOSÉ ELIAS DA SILVA, -; ILMO. SR. JOHN KENNEDY TRAVASSOS,, -; ILMA. SRA. AMANDA MOURA DA SILVA, -; ILMA. SRA. ORELIA FERREIRA CRUZ,, -; ILMA. SRA. PRISCILA PESSOA DE LIMA ALBUQUERQUE,, -; ILMA. SRA. NEFERTITI ALVES DE OLIVEIRA,, -; ILMA. SRA. ROSICLEIDE BEZERRA DA SILVA, -; ILMO. SR. MARCIO TAVARES DA SILVA, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A segurança pública é direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros. Entre esses distritos há uma necessidade de intensificação da patrulha rural para que esta possa garantir a seguridade para aqueles que por ali transitam ou residem.

O ritmo da patrulha foi desacelerado nos últimos anos e o medo e a insegurança voltaram para os cidadãos pedreses, esses estão assustados com os relatos de assaltos que estão ocorrendo na região. A equipe médica que atende a região já foi vítima de dois assaltos, o que acaba gerando, além de insatisfação desses profissionais, um medo nos cidadãos que precisam de atendimento médico.

A segurança é peça fundamental nas políticas do Estado, e deve ser tratada com atenção para que os cidadãos possam exercer seu Direito à liberdade na sua completude. A insegurança força os cidadãos a restringir seu deslocamento, e, portanto, o próprio direito de ir e vir. É dever constitucional e ético do Estado garantir tais condições ao cidadão que confia nos mecanismos estatais para garantir seus direitos.

Dessa forma, eu peço aos meus ilustres pares que analisem e aproveem a presente indicação para que o governo do Estado possa tomar as providências e desempenhar a função constitucional que lhe é atribuída.

**Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2017.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 9755/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, no sentido de intensificar a segurança na região, através da Patrulha Rural no Município de **Paulista**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior,, -; Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, Antônio de Pádua,, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A segurança pública é direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros. Entre esses distritos há uma necessidade de intensificação da patrulha rural para que esta possa garantir a seguridade para aqueles que por ali transitam ou residem.

O ritmo da patrulha foi desacelerado nos últimos anos e o medo e a insegurança voltaram para os cidadãos pedreses, esses estão assustados com os relatos de assaltos que estão ocorrendo na região. A equipe médica que atende a região já foi vítima de dois assaltos, o que acaba gerando, além de insatisfação desses profissionais, um medo nos cidadãos que precisam de atendimento médico.

A segurança é peça fundamental nas políticas do Estado, e deve ser tratada com atenção para que os cidadãos possam exercer seu Direito à liberdade na sua completude. A insegurança força os cidadãos a restringir seu deslocamento, e, portanto, o próprio direito de ir e vir. É dever constitucional e ético do Estado garantir tais condições ao cidadão que confia nos mecanismos estatais para garantir seus direitos.

Dessa forma, eu peço aos meus ilustres pares que analisem e aproveem a presente indicação para que o governo do Estado possa tomar as providências e desempenhar a função constitucional que lhe é atribuída.

**Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2017.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 9756/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, no sentido de intensificar a segurança na região, através da Patrulha Rural no Município de **São José da Coroa Grande**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Prefeito de São José da Coroa Grande, Jaziel Gonsalves Lages,, =; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, Antônio de Pádua,, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A segurança pública é direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros. Entre esses distritos há uma necessidade de intensificação da patrulha rural para que esta possa garantir a seguridade para aqueles que por ali transitam ou residem.

O ritmo da patrulha foi desacelerado nos últimos anos e o medo e a insegurança voltaram para os cidadãos pedreses, esses estão assustados com os relatos de assaltos que estão ocorrendo na região. A equipe médica que atende a região já foi vítima de dois assaltos, o que acaba gerando, além de insatisfação desses profissionais, um medo nos cidadãos que precisam de atendimento médico.

A segurança é peça fundamental nas políticas do Estado, e deve ser tratada com atenção para que os cidadãos possam exercer seu Direito à liberdade na sua completude. A insegurança força os cidadãos a restringir seu deslocamento, e, portanto, o próprio direito de ir e vir. É dever constitucional e ético do Estado garantir tais condições ao cidadão que confia nos mecanismos estatais para garantir seus direitos.

Dessa forma, eu peço aos meus ilustres pares que analisem e aproveem a presente indicação para que o governo do Estado possa tomar as providências e desempenhar a função constitucional que lhe é atribuída.

**Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2017.**

<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 9757/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um apelo ao Senhor Diretor Regional da TIM Nordeste, Daniel Moreira, no sentido de providenciar a ampliação do sinal da TIM na região de Aldeia Areia dos Pedros, no município de Carnaubeira da Penha- PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Daniel Moreira, Diretor Regional da TIM Nordeste; Dr. Manoel, Prefeito do município de Carnaubeira da Penha; Manoel Bastos Freire Júnior, Líder Político; Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha, Vereador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A comunicação é um fator imprescindível no dia a dia das pessoas. E com as novas tecnologias e a informação chegando cada vez mais rápido é preciso que os municípios do interior também possam acompanhar estes avanços. Na região de Aldeia Areia dos Pedros, situada no município de Carnaubeira da Penha, o sinal da TIM está muito fraco, e os moradores vem sofrendo com a falta de sinal de celular, comprometendo dessa forma a comunicação desses cidadãos.

O uso do celular passou a ser uma necessidade; e é importante ressaltar que atualmente está totalmente atrelado às relações de negócio. Não podem mais ser encarados como simples bem de consumo, tornou-se uma ferramenta importante para os comerciantes e empreendedores; além é claro da comunicação de uma forma geral.

O uso da telefonia celular gera impactos positivos no bem-estar da população e na produtividade daqueles que a usam como instrumento de trabalho.

Solicitamos, portanto, que a TIM realiza um trabalho de manutenção e verificação do sinal distribuído para região de Aldeia Areia dos Pedros, com o objetivo de proporcionar condições para uma comunicação eficiente dos moradores com outras localidades e na própria cidade através da telefonia móvel.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2017.**

<b>Augusto César</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 9758/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Antônio de Pádua, e ao Ilustríssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, no sentido de instalar um Batalhão Integrado Especializado de Policiamento – BIESP no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Cel. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE; Luzia Cordeiro da Silva Souza, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Zaqueu Naum Lins, Márcio dos Santos Campos Júnior, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Claudio Humberto Bispo Triunfo, Alcindo de Melo Correia, Givanildo da Silva de Lima, Daniel da Silva, Audálio Ramos Machado Filho, Jose Ary Souto Leal Junior, Antonio Ferreira da Silva, Mario dos Santos Campos Junior, Vereadores do Município de Garanhuns.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação, tem por objetivo viabilizar a instalação de um Batalhão Integrado Especializado de Policiamento – BIESP no município de Garanhuns, localizado a 230 Km do Recife, para reforçar o combate à violência na microrregião Agreste Meridional, formada por 20 municípios, com uma população de 458.899 habitantes.

Atualmente, o policiamento do Agreste Meridional feito por homens do 9º BPM, sediado em Garanhuns, que apesar do efetivo limitado atua bravamente nos 20 municípios do Agreste Meridional. Contudo, em que pese os policiais do 9º BPM venham atuando com bastante dedicação e bravura, é sabido que o elevado número de municípios sob a responsabilidade do Batalhão dificulta o combate à violência, favorecendo a expansão de atividades delituosas.

Insatisfeita com a expansão desenfreada da violência, a sociedade do agreste meridional já promoveu várias audiências públicas, com o objetivo de debater a situação da segurança pública local, que além do bem estar da população afeta também a economia da região, uma vez que as pessoas se sentem com medo de frequentar o comércio, bem como os comerciantes são obrigados a fechar os seus estabelecimentos mais cedo, com receio de sofrerem assaltos, tão recorrentes naquela localidade.

O BIEsp, nos moldes anunciados para os municípios de Caruaru e Petrolina é formado por unidades do Batalhão de Choque, Radio Patrulha, Moto Patrulhamento e Policiamento de Trânsito, e irá desenvolver ações de prevenção à violência e combate ao crime organizado, e os seus militares também estarão presentes nas zonas rurais e rodovias estaduais, trazendo mais tranquilidade para o povo do agreste meridional.

Diante do crescimento assustador dos índices da criminalidade, a população do Agreste Meridional apela às autoridades competentes, para que seja criado um Batalhão Integrado Especializado de Policiamento – BIESP no município de Garanhuns, aumentado assim o efetivo da polícia Militar, responsável pela manutenção da paz e da ordem.

**Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2017.**

**Álvaro Porto**  
Deputado

## Indicação Nº 9759/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado, ao Exmo. Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE e ao Exmo. Sr Charles Ribeiro, Presidente do Detran-PE, no sentido de viabilizarem a conclusão da pavimentação da Ponte do Rio Caxito, na PE-38, no Distrito de Nossa Senhora do Ó, no município do Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco; Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Charles Ribeiro, Presidente do Detran-PE; Celia Sales, Prefeita do Ipojuca; Ricardo José de Souza, Presidente da Câmara dos Vereadores do Ipojuca.

### Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Governador, ao Secretário de Estado de Transportes, ao Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens DER/PE e ao Presidente do Detran-PE, visando a conclusão da pavimentação da Ponte do Rio Caxito, na PE-38, em Nossa Senhora do Ó, no município do Ipojuca. Neste trecho há um estreitamento da rodovia por falta de pavimentação.

Na intenção de atender as reclamações da população Ipojucana, vimos através desta indicação procurar melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 23 de novembro de 2017.**

**Simone Santana**  
Deputada

## Requerimento

## Requerimento Nº 4209/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um Voto de Aplauso a todos os Conselheiros Tutelares do Estado de Pernambuco, pela passagem do Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, celebrado no último dia 18 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Fábio Oliveira dos Santos, Conselheiro Tutelar de Araripina/PE; Ilma. Sra. Francisca Eunice Oliveira Santos Silva, Conselheira Tutelar de Araripina/PE; Ilma. Sra. Antonieta Maria Gomes dos Santos Moura, Conselheira Tutelar de Araripina/PE; Ilmo. Sr. José Gustavo de Andrade Carvalho, Conselheiro Tutelar de Araripina/PE; Ilma. Sra. Maria Edileide Rodrigues, Conselheira Tutelar de Araripina/PE; Ilma. Sra. Edneide Maria de Cerqueira Silva, Conselheira Tutelar de Orocó/PE; Ilma. Sra. Carla Vanessa Pereira Delmondes, Conselheira Tutelar de Trindade/PE; Ilma. Sra. Valdeane Pereira Leite, Conselheira Tutelar de Pamamirim/PE.

### Justificativa

No último dia 18 de novembro, foi comemorado o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, que é um profissional de extrema importância para o desenvolvimento da nossa sociedade. São eles os intermediários entre nossos meninos e meninas em situações de vulnerabilidade ou violações de direitos e as medidas protetivas necessárias para a promoção e manutenção desses direitos.

Enalteço a relevância do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos deveres e direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado no ano de 1990, que deu origem à implantação desses conselhos tão necessários na nossa sociedade, principalmente nos dias atuais, pois padecem com o empobrecimento de valores básicos, estruturantes e fundamentais para a preservação da instituição "Família".

Atualmente, existem mais de cinco mil conselhos tutelares instalados no nosso país, destes, 203 estão em Pernambuco, conforme informações colhidas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

O Conselho Tutelar representa a própria comunidade e tem por missão estar sempre em alerta, para coibir quaisquer ameaças ou usurpação dos direitos fundamentais, seguindo princípios norteadores estabelecidos em lei, dialogando com os outros dispositivos de proteção, na educação, saúde ou assistência social.

Mais que um funcionário público, o Conselheiro Tutelar é alguém que se relaciona com a comunidade, não como uma figura de autoridade, mas que sensibiliza, promove, legítima e protege as nossas crianças e jovens com suas garantias fundamentais, sendo não apenas um mediador, mas um agente transformador de vidas.

Sendo assim, faz-se necessária especial atenção do poder público, seja legislativo, executivo ou judiciário, na formação continuada de seus membros, na valorização desses profissionais, nos investimentos em infraestrutura, bem como no amadurecimento das relações institucionais. Os municípios são fundamentais nesse processo, pois são eles que executam diretamente as condições de trabalho dos Conselheiros Tutelares, devendo priorizar ações, estratégias e orçamentos financeiros específicos para a promoção das condições na execução de suas políticas públicas.

Um Conselho Tutelar atuante representa um instrumento efetivo da política de proteção integral, sendo guardião das nossas crianças e adolescentes, sendo, portanto, coadjuvante das mudanças que queremos ver na nossa sociedade, fomentando o espírito de cidadania plena. Por último quero parabenizar todos os Conselheiros Tutelares, em especial os que com muita honra acompanho suas lutas e conquistas diárias no exercício da função, que me fazem acreditar e ter a certeza que cuidando das nossas crianças e jovens poderemos transformar não somente as suas realidades, mas garantir uma vida melhor para eles, semeando um futuro próspero de amor e paz.

Por tudo exposto, considerando justificada a homenagem, peço o apoio dos nobres para aprovarem este Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2017.**

**Roberta Arraes**  
Deputada

## Pronunciamento

**PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL**  
**NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA**  
**EM 20 DE novembro DE 2017.**

No último sábado o Jornal do Commercio, trouxe matéria tratando do simulador de direção veicular. Acontece que levantamento feito por nossa assessoria, baseado em informações fornecidas pelo DETRAN-PE, mostra que estatística de Exames Práticos para aquisição de Carteiros de Motoristas, no período de janeiro a outubro de 2017, em todas as categorias, mostra que 51,32% dos candidatos foram reprovados nos testes do DETRAN de Pernambuco, não confirma tal “sucesso”.

Especificamente na Categoria “B”, só na unidade do DETRAN Recife, 68,93% foram considerados inaptos, significando que 28.338 candidatos foram reprovados.

Quando se trata dos exames teóricos, a média de reprovação foi de 60%, em todas as unidades do DETRAN em Pernambuco.

Em 2016, dos 61.314 inscritos, 34.755 foram considerados inaptos, ou seja, 60,09%.

Concluímos que até outubro deste ano, já temos um aumento de quase dez por cento no número de reprovações com relação ao ano de 2016.

Desde 1º de janeiro deste ano as autoescolas estão obrigadas a contratar o equipamento que promete aumentar a eficiência do curso preparatório, pelos quais pagam o valor unitário de R\$ 280,00/mês, ou um aluguel mensal fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Isso acarreta ao candidato, no mínimo, R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao valor total pago às autoescolas, pelo curso preparatório para a aquisição da CNH, que custa, em média, 1700,00 (hum mil e setecentos reais).

Diante do espantoso número de reprovações, notadamente de janeiro até agora, facilmente constatamos o desnecessário uso do simulador.

Achando que o custo é pequeno, o DETRAN também estabelece que se cobre pelo reteste daqueles que foram reprovados nos testes práticos e teóricos.

Constatamos outra prática, no mínimo questionável. As autoescolas emitem boletos destes retestes, quando não ministram nenhuma aula suplementar para o novo exame. Esta taxa chega a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Se até outubro deste ano, 61.184 candidatos inaptos registraram pagamento de 150 reais pelo primeiro reteste, foram arrecadados R\$ 9.177.600,00 (Nove milhões, cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Em Alagoas e Rondônia, a exigência de uso do simulador, já foi suspensa pelos respectivos Tribunais Regionais Federais.

O candidato à habilitação, que é consumidor, pode se negar a pagar por serviços que considere desnecessários ou sem proveito comprovado, como é o caso do simulador de direção veicular adotado no Brasil. Já o CFC ou sindicato, pode recorrer através de ação judicial, ou via Ministério Público, para desobrigar o uso do simulador para seus alunos. Existem diversos casos de sucesso espalhados pelo Brasil.

Enquanto o Superior Tribunal de Justiça ou o Supremo Tribunal Federal não tomarem uma decisão sobre a obrigatoriedade de aulas em simulador para obtenção da CNH, a tramitação de todos os processos relativos ao tema está suspensa. A decisão foi tomada pelo STJ a pedido da Advocacia-Geral da União.

Na solicitação, a AGU sustenta que identificou pelo menos 490 ações na Justiça Federal questionando a legalidade da exigência, prevista na Resolução 543/2015 do Conselho Nacional de Trânsito. Como decisões divergentes vêm sendo proferidas, a AGU alertou para a necessidade de dar segurança jurídica ao tema.

O presidente da Comissão Gestora de Precedentes do STJ, ministro Paulo de Tarso Sanseverino, acolheu liminarmente o pedido e reconheceu que há excepcional interesse público na questão.

Esperamos que o Ministério Público Federal e o SINTRAINSTRU/PE tomem providências imediatas quanto a esta exigência no âmbito do nosso Estado, proporcionando sensível economia aos cidadãos e cidadãs pernambucanos.

## Portaria

## PORTARIA Nº 183/17

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício n.º 81/2017, **da Superintendência da Escola do Legislativo**, **RESOLVE:** designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MELO DE QUEIROZ GALVÃO**, matrícula nº 24374, para responder cumulativamente pela Superintendência da Escola do Legislativo, no impedimento do titular, **SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO**, matrícula nº 28243, no gozo de suas férias regulamentares, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício de 2016.

**Sala Austro Costa, 23 de novembro de 2017.**

**CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA**  
Superintendente Geral

## Escala de Férias

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL**  
**GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL**

### ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos dos Atos nº. 468/89 e 598/15 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

<b>MAT</b>	<b>NOME DO FUNCIONÁRIO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>GOZO</b>
0000573	ALEXANDRE TORRES VASCONCELOS	2016	11/12/2017 09/01/2018
0028389	ANDREA MIRELLA GOES OLIVEIRA SANTOS	2016	01/12/2017 30/12/2017
0000536	CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE MENDES	2017 2º PERIODO	01/12/2017 30/12/2017
0000505	EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	2017 2º PERIODO	01/12/2017 30/12/2017
0000315	GILBERTO SOARES SILVA	2017	04/12/2017 02/01/2018
0000377	JOSENEIDE MARIA FLORENCIO DE OLIVEIRA	2016	01/12/2017 30/12/2017
0000613	RENATA MIRANDA PORTO	2017	01/11/2017 30/11/2017
0000488	VALDEVINO ALVES DOS SANTOS FILHO	2016	01/11/2017 30/11/2017

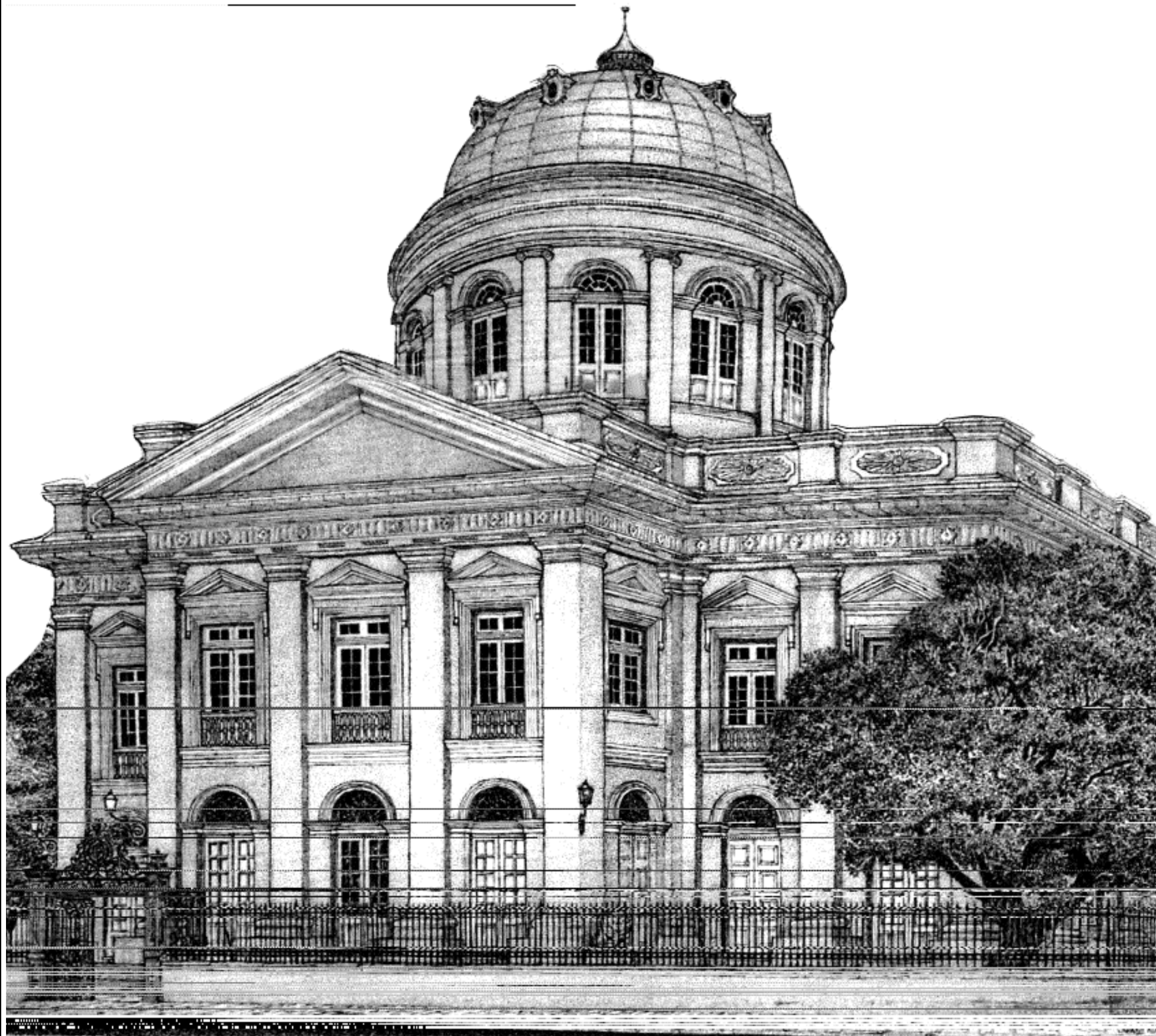
Em 23 de novembro de 2017

**LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**  
Gerente de Cadastro Funcional

**MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA**  
Chefe do Depto. de Gestão Funcional

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



**A CASA DE TODOS OS  
PERNAMBUCANOS**